

Manaus, 22 de março de 2021.

Ao Secretário Geral do Sindsep/AM
Sr. **WALTER MATOS DE MORAES**

Vimos através do presente, prestar as seguintes informações sobre à atuação da assessoria jurídica durante a pandemia.

Desde março de 2020, com o Judiciário Nacional trabalhando remotamente, que a Assessoria Jurídica concentrou suas atividades nos processos eletrônicos, os demais só voltarão a ter movimento quando forem transformados em eletrônicos ou voltar o atendimento presencial.

Desta forma, o escritório continua atendendo as demandas por telefone, online ou até mesmo por e-mail.

Relacionamos aqui os tramites das seguintes ações:

- 1) CARTÃO CONSIGNADO - EMPRÉSTIMO – toda a documentação recebida do SINDSEP foi ajuizada, com exceção daquelas que estavam incompletas (a marcela tem ciência da falta de documentos, fez contato com o servidor). As ações ajuizadas têm tido um tramite rápido, já foram realizadas audiências, sentenças proferidas (em sua maioria foram procedentes);
- 2) PASEP – ações sendo julgadas improcedentes – o escritório não tem mais protocolados essas ações, aguardaremos o julgamento do recurso de apelação ou até mesmo os recursos que apresentaremos para o STJ, caso não consigamos reverter no TJ/AM; recentemente, o STJ acolheu um processo como demanda repetitiva e sobrestou (suspendeu) todos os demais que estão em trâmite
- 3) DDT – a maioria das ações estão suspensas, aguardando o julgamento do STJ sobre a sobre o tema 1.023, que trata sobre o termo inicial do prazo prescricional das ações de indenização decorrentes do uso de DDT sem proteção. O julgamento deste Tema ocorreu em 10/02/2021, tendo sido publicado o acórdão em 24/02/2021. A Assessoria aguarda o transito em julgado para requer o prosseguimento do feito. Na fase de execução o escritório conseguiu incluir um processo de DDT para o precatório de 2022 (Processo 19550-62.2013);

- 4) AÇÃO DE COBRANÇA – INCIDÊNCIA DO ABONO DE FÉRIAS SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE 1/3 DE FÉRIAS E DO 13º. SALÁRIO – A assessoria está ajuizando as ações referente a essa diferença, a previsão é que até o dia 15 de abril protocolar todas as ações. É preciso que o sindicato divulgue mais essa ação, pois muitos deixaram de entregar a documentação.
- 5) PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS – temos 04 processos, todos estão em segunda instância, foram transformados em eletrônico a pouco tempo, somente a partir deste mês de março que estavam aptos a receber petições pelo PJe. A maioria estava suspenso, com a decisão do STF sobre a questão, logo retornarão a Manaus, para iniciarmos a execução.
- 6) DEVOLUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DESCONTADO SOBRE O VALOR DE AUXÍLIO-CRECHE – temos um (01) processo coletivo que precisa ser executado, mas até hoje não recebemos a documentação dos servidores, caso o sindicato não se esforce para chamar os servidores para trazerem os documentos necessários (ficha financeira e documento pessoais) o direito de executar os créditos prescreverá, lembrando que a execução tem o prazo de 05 a partir do transito em julgado.
- 7) GACEN – ações em tramite.
- 8) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (EXECUÇÃO) DO DNIT DE 13,23% – Todas sofreram impugnação, aguardando decisão do juiz.
- 9) AÇÃO TRABALHISTA – MARIA RUTE LIMA MACEDA – processo retornou para TEFÉ para o juiz proferir nova sentença.
- 10) AÇÃO DE GQ DOS SERVIDORES DO INPA – estão em fase recursal. A maioria obteve sentença procedente.
- 11) AÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – GDACT – APOSENTADOS DO INPA – Aguardando decisão do STJ a respeito do recurso da União.
- 12) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - MENSALIDADE – processo em grau de recurso - Por não ter sido **convertida em lei** no prazo estabelecido na Constituição Federal, a **MP 873/19** perdeu sua validade, no último dia 28 de junho. A MP 873/19 tinha o objetivo principal de estipular a autorização individual obrigatória do trabalhador e o pagamento via boleto bancário. Isso eliminaria a possibilidade de o sindicato obter autorização para desconto compulsório por meio de assembleia geral.

Em razão da MP ter caducado, o Juiz do feito reconheceu a perda do objeto e extinguiu o processo sem resolução do mérito e ainda condenou o sindicato a pagar 10% sobre o valor da causa (aproximadamente R\$ 6.000), a assessoria recorreu para reformar essa condenação.



Mª AUXILIADORA BICHARRA DA S. SANTANA
ADVOGADA – OAB/AM – 3.004